

LEI Nº 3.101/2025

**EMENTA: INCLUI O "NATAL MÁGICO"
NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
DE SÃO LOURENÇO DA MATA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de São Lourenço da Mata o evento denominado "Natal Mágico", que será realizado anualmente, durante o mês de dezembro, com a finalidade de celebrar o espírito natalino, promover a integração da comunidade e impulsionar o turismo local.

Art. 2º O evento "Natal Mágico" consistirá em uma série de atividades culturais, artísticas e de entretenimento, com destaque para apresentações musicais, encenações teatrais, decoração especial e iluminação natalina, feiras de artesanato, atividades recreativas para crianças, entre outras iniciativas que promovam a cultura local e envolvam a população no clima festivo.

Parágrafo Único: O "Natal Mágico" é organizado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, podendo fazer parcerias com entidades culturais, sociais e comerciais do município, garantindo ampla participação da comunidade.

Art. 3º A realização do evento "Natal Mágico" deverá ser planejada com antecedência, com a criação de um cronograma de atividades e investimentos necessários para garantir a segurança, acessibilidade e a qualidade das atrações.

Art. 4º O "Natal Mágico" será promovido, anualmente, durante o mês de dezembro, com o objetivo de incentivar atividades culturais, sociais e turísticas relacionadas ao período natalino.

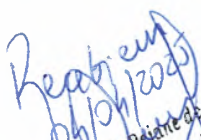
Art. 5º As despesas com a realização do evento "Natal Mágico" correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário, podendo ser complementadas por patrocínios, doações e parcerias com o setor privado e outras entidades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 25 de março de 2025.


Vinícius Labanca

Prefeito de São Lourenço da Mata


Glória Regina da Moura
Secretária Legislativa
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE


Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município